LEI Nº 902/01

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE "DIÁRIA" AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUNHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Cunha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído o regime de "diárias", aos servidores municipais de Cunha que, devidamente autorizados por autoridade competente, se locomoverem a outros Municípios a serviço da Prefeitura Municipal de Cunha, por períodos superiores a 06 (seis) horas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A diária será utilizada pelo servidor independentemente de prestação de contas, e será destinada a cobrir despesas com locomoção, alimentação e outras despesas necessárias aos serviços prestados fora do Município de Cunha.

ARTIGO 2º - O servidor público que receber "diária" e, por qualquer motivo deixar de se afastar do Município, ficará obrigado a devolvê-la integralmente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de seu recebimento, sob pena de responsabilidade.

ARTIGO 3º - O servidor não poderá, em um mesmo mês, receber diárias que ultrapassem a 50% (cinqüenta por cento) de seus vencimentos.

ARTIGO 4º - O valor da diária será calculado da seguinte forma:

- R$ 15,00 (Quinze Reais), denominado meia diária quando o afastamento do município se der no período da manhã e retorno antes das 20:00 (vinte) horas;

- R$ 30,00 (Trinta Reais), denominado uma diária quando o afastamento ocorrer antes das 08:00 (oito) horas e retorno após as 20:00 horas. Quando o período de ausência for superior a 10 (dez) horas e inferior a 18 (dezoito) horas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sempre que o retorno ao município se der após as 24:00 horas será devida nova diária, desde que o afastamento do município tenha ocorrido pelo menos 06:00 horas antes das 24:00 horas. Calculada conforme caput deste artigo.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da presente lei, serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunha, 20 de setembro de 2001

JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO